

REGIMENTO ELEITORAL DO SINDIJUS 2011

Art. 1º. *o Processo Eleitoral do SINDIJUSPR rege-se pelo disposto no estatuto da entidade, em especial artigos 50 a 99, acrescidos das regras previstas neste regimento eleitoral aprovado conforme artigo 59 do estatuto.*

Art.2º. *O voto por correspondência é facultativo, podendo o sindicalizado votar em qualquer uma das urnas na forma de voto em separado para posterior conferência.*

Art. 3º. *Pedidos de informações e esclarecimentos sobre a gestão do sindicato deverão ser encaminhados diretamente à Diretoria do Sindicato e não à Comissão Eleitoral, pois essa não tem poder de gestão sobre a entidade.*

Art. 4º. *As correspondências com cédulas e envelopes para os sindicalizados que votarão por este meio serão encaminhadas por SEDEX, na modalidade Mão Própria com Aviso de Recebimento.*

Art. 5º. *O retorno dos envelopes com o voto será por carta simples já encaminhada para o sindicalizado com selo para o retorno à Caixa Postal.*

Art. 6º. *Correspondências que chegarem a Caixa Postal depois das 17 horas do dia das eleições serão desconsideradas e não computadas.*

Art. 7º. *O material para coleta de votos será encaminhado por SEDEX ao escrivão ou ao Diretor da Secretaria na modalidade Mão Própria com Aviso de Recebimento, devendo o retorno também se dar por SEDEX.*

Art. 8º. *Quando encerrada a apuração nas comarcas, as atas com o resultado da votação deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, por fax ou internet, até as 22 horas do dia da votação.*

Art. 9º. *No dia da primeira reunião da Comissão Eleitoral após a inscrição das chapas, será fornecida uma listagem provisória dos sindicalizados para análise de cada uma das chapas e eventuais correções para que a listagem completa seja entregue no prazo do artigo 66 do Estatuto.*

Art. 10. *A Comissão Eleitoral fornecerá um conjunto de etiquetas impressas com o endereço dos sindicalizados para cada uma das chapas sendo de integral responsabilidade política e econômica das chapas o envio de materiais de propaganda aos sindicalizados.*

Art. 11º. *O sindicato não arcará com despesas das campanhas das chapas e se limitará a publicar em seus veículos de comunicação a composição das chapas e as propostas de trabalho, com no máximo... caracteres, sendo vedada a veiculação de qualquer ofensa a integrantes de outras chapas.*

Art. 12. *Votos em separado são computados para o quorum, mas não aumentam o quorum mínimo, sendo que em caso de duplicidade de votos será contado uma única vez.*

Art. 13. *Preclui o direito das chapas que não indicarem fiscais até o prazo previsto no artigo 72 do Estatuto.*

Art. 14. *Preclui o direito das chapas que não indicarem o integrante para compor a Comissão Eleitoral no prazo do parágrafo 1º do artigo 56 do Estatuto.*

Art. 15. *O sindicalizado nomeado para as mesas coletoras e que se enquadrar nas hipóteses do artigo 73 e não informar imediatamente à Comissão Eleitoral está sujeito às penalidades previstas no estatuto.*

Art. 16. *A composição das mesas escrutinadores e o processo de apuração dos votos serão decididos pela Comissão Eleitoral ao longo de seus trabalhos*

até o início de apuração centralizada em Curitiba, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. *Na primeira reunião da Comissão Eleitoral com a presença dos representantes indicados pelas chapas será entregue uma cópia do capítulo do estatuto que trata do processo eleitoral e cópia deste regimento.*

Art. 18. *Esse regimento entra em vigor a partir de sua aprovação e os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral.*

Curitiba, 02 de setembro de 2011.